



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO Nº 398 / 2023 GOINFRA/GI-GELIC-13150

**RELATÓRIO DE ANÁLISE DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO E DAS
PROPOSTAS COMERCIAIS
CO Nº 010/2023-GOINFRA**

SUMÁRIO

[DO OBJETO](#)

[DA ANÁLISE PRELIMINAR](#)

[DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO](#)

[DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS](#)

[DA ECONOMIA OBTIDA](#)

[DA GARANTIA ADICIONAL](#)

[DA CONCLUSÃO](#)

1. DO OBJETO

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA
PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE TERRAPLANAGEM,
PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE ARTES ESPECIAIS DA
RODOVIA: GO-309 - TRECHO: ENTR. BR-040(A)
(CRISTALINA/GO) - PONTE DA DIVISA (UNAÍ/MG), COM
EXTENSÃO 33,52 KM.**

2. DOS FATOS

2.1. Trata-se da Concorrência nº 10/2023-GOINFRA (SEI Nº 46473921), cujo objeto consiste na contratação de empresa de engenharia para execução de obra de terraplanagem, pavimentação e obras de artes especiais da Rodovia: GO-309 - Trecho: ENTR. BR-040(A) (Cristalina/GO) - Ponte da Divisa (Unaí/MG), com extensão 33,52 KM.

2.2. Foram realizadas as sessões de abertura da Documentação de Habilitação e das Propostas das empresas participantes. Respeitado todo o rito legal, o resultado final foi a Homologação da Concorrência em questão para empresa CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, conforme Termo de Homologação e Adjudicação (50442459).

2.3. Foi protocolada Representação (52376744) formulada pelo escritório de advocacia FERREIRA GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS SS, em face desta Agência, questionando a veracidade de documentos apresentados pela empresa vencedora na licitação em questão.

2.4. Diante da gravidade das alegações realizadas, foi feito Ofício nº 5954/2023/GOINFRA (52463581) reportando tais acusações à Controladoria Geral do Estado de Goiás.

2.5. Nota-se que, o mesmo documento representativo foi protocolado na Secretaria de Estado da Infraestrutura, constante no Processo Sei nº 202320920001321 e na Controladoria-Geral do Estado, presente no Processo Sei nº 202311867002002. Ao tomar conhecimento, a Gerência de Inspeção, por meio da Nota Técnica nº 03/2023-SEINFRA/GEINS (SEI Nº 52837338), realizou uma análise minuciosa dos documentos e argumentos apresentados na Representação (SEI Nº 52376744), dando origem a Solicitação de Ação Corretiva - SAC nº 7/2023 (SEI Nº 52837424).

[...]

A) Rever os atos administrativos do Processo (SEI 202200036010716) que culminaram na Adjudicação (SEI 52695490) da Concorrência nº 10/2023 - GOINFRA à empresa CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, em face dos itens 4.1 e 4.2 dessa

Nota Técnica, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

B) Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedor (PAF) em desfavor da empresa CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, com o objetivo de apurar possível responsabilidade nas irregularidades narradas, com fundamento na [Lei Federal nº 8.666/1993](#), Leis Estaduais [nº 17.928/2012](#) e [nº 13.800/2001](#), bem como na [Instrução Normativa nº 003/2021-CGE](#);

C) Instaurar o Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), para apurar eventuais atos lesivos descritos no art. 5º da [Lei Estadual nº 18.672/2014](#), possivelmente praticados pela empresa CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, e identificados na presente Nota Técnica.

2.6. Foi aberto o contraditório à empresa CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. e a mesma apresentou defesa (53266430) que foi analisada por vários setores desta Agência. A Gerência de Inspeção apresentou sua análise no Despacho nº SGI-0261/2023/GEINS (SEI Nº53531392), deixando claro que a empresa não foi capaz de responder a contento as alegações feitas.

2.7. Já a Diretoria de Obras Rodoviárias fez um Relatório Descritivo através do Despacho nº 3821/2023/DOR (SEI Nº 53790194), corroborando com o ponto de vista exposto pela Gerência de Inspeção.

2.8. A Procuradoria Setorial emitiu Parecer Jurídico nº 891/2023/PR-PROSET-ANS (SEI Nº 53840374) que relata a possibilidade da inabilitação da empresa questionada e o aproveitamento das propostas apresentadas no certame.

3. DA DECISÃO

3.1. Após análise de todas as peças produzidas e considerando todos os aspectos envolvidos, a Presidência desta

Agência, através do DESPACHO DECISÓRIO Nº 171/2023/GOINFRA/PR-06101, resolve Anular o Termo de Homologação e Adjudicação que declarava a empresa Construservice Empreendimentos e Construções LTDA. vencedora do certame e ainda Inabilitá-la do procedimento em questão. Posteriormente, que sejam consideradas todas as propostas das empresas anteriormente Habilitadas.

4. **DA HABILITAÇÃO**

4.1. Diante de toda a análise, realizada de maneira objetiva e em estrita conformidade e vinculação ao instrumento convocatório, declaramos o novo resultado do julgamento da documentação de habilitação das empresas participantes do presente procedimento licitatório, e o resultado da análise é o constante do quadro abaixo:

EMPRESA	SITUAÇÃO
META SERVIÇOS E PROJETOS LTDA	HABILITADA
CONSÓRCIO JN BR / 040	HABILITADA
CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA	HABILITADA
CONSÓRCIO GO-309	HABILITADA
ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO LTDA	INABILITADA
HL TERRAPLANAGEM LTDA	HABILITADA
CONSTRUTORA CENTRO LESTE LTDA	HABILITADA
CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	INABILITADA
CONSTRUTORA SÃO CRISTOVÃO LTDA	HABILITADA
PROMEDE ENGENHARIA LTDA	INABILITADA
LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA	HABILITADA
PAVIENGE ENGENHARIA LTDA	HABILITADA

5. **DA CONCLUSÃO**

EMPRESA	VALOR (R\$)	STATUS
HL TERRAPLANAGEM LTDA	59.839.339,47	CLASSIFICADA
CONSÓRCIO JN BR / 040	60.058.078,31	CLASSIFICADA
CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA	62.434.130,68	CLASSIFICADA
CONSTRUTORA CENTRO LESTE LTDA	63.486.975,33	CLASSIFICADA
LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA	66.129.317,52	CLASSIFICADA
CONSÓRCIO GO-309	70.728.902,53	CLASSIFICADA
META SERVIÇOS E PROJETOS LTDA	71.416.616,35	CLASSIFICADA
PAVIENGE ENGENHARIA LTDA	71.643.130,48	CLASSIFICADA
ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO LTDA	72.365.834,14	CLASSIFICADA
CONSTRUTORA SÃO CRISTOVÃO LTDA	73.930.290,92	CLASSIFICADA

5.1. Diante dos fatos narrados, com fundamento e em estrita conformidade e vinculação ao instrumento convocatório, declaramos as propostas comerciais das empresas, listadas no quadro acima, pelos motivos expostos, **CLASSIFICADAS** na Concorrência CO nº 010/2023-GELIC. Ademais, por apresentar o **menor valor**, dentre as participantes, sugerimos que a presente licitação seja **HOMOLOGADA** e seu objeto seja **ADJUDICADO** à empresa **HL TERRAPLANAGEM LTDA**.

COMISSÃO:

(assinado eletronicamente)

JOSE VIANA ALVES FERRAZ DE AMORIM
Presidente

(assinado eletronicamente)

VILCONES MAGALHÃES DE SOUSA
Membro

(assinado eletronicamente)

TAHIS HELENA DE OLIVIERA
Membro



Documento assinado eletronicamente por **JOSE VIANA ALVES FERRAZ DE AMORIM, Presidente de Comissão**, em 22/11/2023, às 14:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TAHIS HELENA DE OLIVEIRA, Membro de Comissão**, em 22/11/2023, às 14:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VILCONES MAGALHAES DE SOUSA, Membro de Comissão**, em 22/11/2023, às 14:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **53990022** e o código CRC **CD002A64**.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA - Bairro
CONJUNTO CAICARA - CEP 74775-013 - GOIANIA - GO - 20 (BR-153,
Km 3,5) (62)3265-4055



Referência: Processo nº 202200036010716



SEI 53990022